

1 – OBJETO

Contratação de 1.000 (mil) horas, de serviços de mecânico para manutenção preventiva e corretiva nos veículos da linha pesada (caminhões) da frota desta Autarquia, conforme relação de veículos abaixo discriminada, compreendendo sobre o motor (montagem, desmontagem, regulagem e reparação); freios (montagem, desmontagens, regulagens e reparação); transmissão, câmbio e suspensão (montagem, desmontagens, regulagens e reparação), de acordo com a necessidade, condições e especificações descritas neste termo de referência.

1.1. CAMINHÕES DA FROTA DESTA AUTARQUIA:

Caminhões	Nº	Placa	Ano/Mod.	Combustível
Caminhão Ford Cargo 1933 TL	93	NZZ-4871	2012/2013	Diesel S10
Caminhão Ford 2422	52	EAZ-6981	2009/2009	Diesel
Caminhão Ford F600	19	CPV-7513	1975/1975	Diesel
Caminhão Ford F4000	12	CDZ-5457	1985/1985	Diesel
Caminhão Ford F13000	29	CPV-7521	1985/1985	Diesel
Caminhão MB 712C	24	CVK-6025	2000/2000	Diesel
Caminhão VW 14-150	14	CBN-2020	1994/1994	Diesel
Caminhão VW 14-150	30	BYC-2423	1994/1994	Diesel
Caminhão VW 14-220	13	GRA-4722	1994/1995	Diesel
Caminhão VW 16-170	31	CPV-7512	1999/1999	Diesel
Caminhão VW 23-220	58	DNE-5461	2005/2005	Diesel
Caminhão VW 8-150	28	EAZ-6174	2008/2009	Diesel
Caminhão Iveco 170E22	66	FKK-1024	2013/2014	Diesel S10
Caminhão Iveco 240E28	76	FWV-5087	2015/2015	Diesel S10
Caminhão Iveco 240E28	83	FXV-4644	2017/2018	Diesel S10
Caminhão Iveco 240E28	84	EGI-0120	2017/2018	Diesel S10
Caminhão Iveco 240E28	09	FNP-8H18	2020/2020	Diesel S10
Hyundai modelo HRHDB	104	PZW-7 A80	2017/2018	Diesel S10
Kia Bongo modelo K2500	105	DMF-7 I90	2018/2019	Diesel S10

1.1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição dos serviços
01	1.000	Horas	Serviços de mão de obra de manutenção mecânica geral em veículos da linha pesada (Caminhões) da frota desta Autarquia, compreendendo: sobre o motor (montagem, desmontagem, regulagem e reparação); freios (montagem, desmontagens, regulagens e reparação); transmissão, câmbio e suspensão (montagem, desmontagens, regulagens e reparação) sistema de arrefecimento e outros que façam parte do sistema mecânico dos veículos.





2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos da linha Pesada (Caminhões) da SAECIL, em condições de uso e em bom estado de conservação à disposição do serviço, a qualquer tempo que forem demandados e no caso de situações emergenciais. Além disso, a falta de funcionários especializados para estes tipos de serviços no quadro de funcionários da Autarquia, gera a necessidade de contratação de empresa especializada, com profissionais capacitados e qualificados para o exercício de tais atividades, mantendo a frota em perfeitas condições de uso e segurança haja visto que os serviços prestados por essa Autarquia a população se dá 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas, casos fortuitos ou motivos de força maior. Os serviços devem ser executados com estrita observância dos prazos e valores constantes neste termo.

3.2. Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais da SAECIL(Linha Pesada/Caminhões), conforme descrito neste Termo de Referência, com serviços abrangendo todas as áreas MECÂNICAS DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADA (CAMINHÕES), relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação.

3.3. O serviço deverá ser prestado na Sede da empresa contratada.

3.4. A empresa Contratada, deverá enviar no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do veículo, a relação de peças necessárias para a manutenção do mesmo, caso apresente necessidade de substituição de algum componente.

3.5. O prazo para a execução dos serviços, não poderá ser superior a 02 (dois) dias após o recebimento das peças (quando forem necessárias), contada da hora da entrega do veículo.

3.6. Dependendo da complexidade dos serviços que serão prestados, o prazo citado poderá se estender por até 05 (cinco) dias, desde que comprovado.

3.7. Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato com emissão de O.S. (Ordem de Serviço).

3.8. A empresa contratada deverá, após o fechamento mensal, encaminhar ao Fiscal do Contrato, por e-mail, o qual será informado logo após a assinatura do Contrato, relatório dos serviços prestados durante o período mensal, em arquivo PDF, Word ou outro similar, juntamente com as Ordens de Serviços, para que seja feita a conferência e logo após, a aprovação para a emissão da nota fiscal.



- 3.9.** A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares, ou quaisquer outras formas de comunicação, com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 17h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 12h00min, aos sábados.
- 3.10.** A CONTRATADA não deve utilizar de vias públicas para estacionar os veículos oficiais enquanto estiver sob sua responsabilidade, salvo alguma emergência com autorização da Contratante.
- 3.11.** As peças necessárias para as manutenções serão fornecidas pela Contratante.
- 3.12.** Toda e qualquer peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas a Contratante, juntamente com as embalagens das peças novas aplicadas.
- 3.13.** A conclusão do serviço deve ser realizado o mais breve possível, a fim de evitar qualquer interrupção dos serviços prestados a população.
- 3.14.** Os serviços de mão de obra devem ter garantia de no mínimo de 90 (noventa) dias.
- 3.15.** A quantidade de veículos (caminhões) podem sofrer alterações, com novas aquisições ou baixas, ficando assim, a Contratada obrigada a aceitar as futuras alterações.
- 3.16.** Disponibilizar serviço de socorro, quando o veículo apresentar problema (s) em trânsito e, providenciar sua remoção até as dependências da Contratada.
- 3.17.** Buscando maior agilidade na execução dos serviços discriminados neste Termo de Referência, os serviços deverão ser executados no âmbito do município de Leme/SP.
- 3.18.** - Deverá a contratada atender, ainda, sem qualquer custo adicional e imediatamente ao chamado, qualquer veículo que necessite de socorro quando em trânsito, incluindo período noturno, domingos e feriados.
- 3.19.** A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.



4. DA PROPOSTA E DO PREÇO

4.1. Os valores propostos devem ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a SAECIL-Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, quaisquer custos adicionais.

5. DO PAGAMENTO E DOS PRAZOS

5.1. O pagamento do objeto será efetuado à Contratada de acordo com medições mensais, após a conferência dos serviços, que será feita pelo fiscal do Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias**, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

5.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

5.6. Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto no caso de sua extinção, de acordo com a legislação vigente.

5.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

5.8. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei federal nº. 14.133/2021.

5.9. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

5.10. A execução do Contrato deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.



6. VALOR ESTIMADO

6.1.2. O valor unitário e global para a aquisição é o seguinte:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)
01	1.000	Hora	Serviços de mão de obra de manutenção mecânica geral em veículos da linha pesada (Caminhões) da frota desta Autarquia, compreendendo: sobre o motor (montagem, desmontagem, regulagem e reparação); freios (montagem, desmontagens, regulagens e reparação); transmissão, câmbio e suspensão (montagem, desmontagens, regulagens e reparação) sistema de arrefecimento e outros que façam parte do sistema mecânico dos veículos.	R\$ 60,00	R\$60.000,00
Total					R\$60.000,00

6.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

6.2.1. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a). Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b). Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c). A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d). Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

e). Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

f). Executar os serviços obedecendo as orientações da SAECIL, permitindo o acompanhamento e fiscalização dos mesmos.

g). Assumir a responsabilidade total por acidentes que por ventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

c). Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta das dotações codificadas sob n.º. **030102.175120042.2.255000 3.3.90.39.00** do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste contrato.

b. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme/SP, 03 de fevereiro de 2025.


Cristiano Pires de Andrade
Chefe da Divisão técnica de Manutenção
De Frota e Equipamentos